



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 99, DE 23 DE OUTUBRO DE 1959.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 954.953,90.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ibaíti, autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 954.953,90 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa centavos), destinado a atender as despesas efetuadas no corrente exercício e anteriores, como consta dos artigos seguintes.

Art. 2º A importância de Cr\$ 586.018,70 (quinhentos e oitenta e seis mil dezoito cruzeiros e setenta centavos) destina-se a pagamento das despesas não contabilizada por falta de verba orçamentária, conforme relação anexa que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º A importância de Cr\$ 368.935,20 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos), destina-se a regulamentação das despesas constantes do Balanço Geral de 1.957 e 1.958, sob o título Documentos a Regularizar, pagos e contabilizados com insuficiência de verba orçamentária nos referidos exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (23/10/1959).

Prefeito Municipal